



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 356/18 - CIB / RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Rede de Atenção Integral em Saúde Mental do Rio Grande do Sul, formada por ações e serviços descentralizados;

a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que regulamenta o Sistema Único de Saúde;

a Lei Federal nº 8.142, de 21 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde;

a Lei Federal nº 10.216, de Reforma Psiquiátrica, de 06 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

a Portaria de Consolidação nº 03, de 28 de setembro de 2017, que trata da "Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde";

a Portaria de Consolidação nº 06, de 28 de setembro de 2017, que trata da "Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde";

a Portaria GM/MS nº 3.588, de 21 de dezembro de 2017, que altera as Portarias de Consolidação nº 03 e nº 06, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede de Atenção Psicossocial, e dá outras providências;

a Portaria GM/MS nº 1.931, de 28 de junho de 2018, que habilita o Serviço de Residencial Terapêutico (SRT) no município de Bagé;

a Resolução nº 242/13 – CIB/RS, que institui, dentro da Política Estadual de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas, incentivo financeiro para custeio dos CAPS ad III, CAPS III, UA, UAi e SRT tipo I e II, em complementação ao financiamento federal;

o Ofício nº 078/2018, da Secretaria Municipal de Saúde de Bagé, que solicita incentivo financeiro estadual para cofinanciamento do SRT Tipo II habilitado pela Portaria GM/MS nº 1.931/2018, referente a 10 moradores;

os processos de desinstitucionalização em curso no Estado do Rio Grande Sul, que necessitam promover o fortalecimento, ampliação e sustentabilidade da Rede de Atenção Psicossocial, tanto na perspectiva da educação permanente, do apoio institucional, mas também do ponto de vista dos recursos financeiros;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 05/09/2018.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o repasse financeiro mensal do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde do município abaixo, referente à complementação estadual do custeio dos Serviço Residencial Terapêutico conforme Resolução nº 242/2013 – CIB/RS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

CRS	MUNICÍPIO	TIPO DE SERVIÇO	CNES	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
7ª	Bagé	Serviço Residencial Terapêutico Tipo II	2261308	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00

Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 06 de setembro de 2018.

FRANCISCO A. Z. PAZ
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS